



PROJETO DE LEI Nº 174 / 2020

**DECLARA DE UTILIDADE A UNIÃO MUNICIPAL DOS
ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

Estado do Acre, 06 de setembro de 2020.


FAGNER CALEGÁRIO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

As organizações sociais sem fins lucrativos são entidades do terceiro setor que visam à prestação de serviços de assistência social, objetivando proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração no mercado de trabalho; a habitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária.

Para credenciamento perante órgãos públicos, são exigidos das organizações sociais diversos documentos. A exigência de apresentação dos documentos, para o cadastramento bem como o pagamento de taxas, constitui óbice ao início das atividades sociais pretendidas pela organização social, que, por não ter finalidade lucrativa, não dispõe da verba necessária à obtenção destes.

A UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE, tem objetivo representar os estudantes secundaristas e universitários na cidade de Rio Branco, bem como promover atividades de cunho educacional, esportivo, cultural, atuando de forma direta na defesa e garantia de direitos. O presente projeto irá trazer o reconhecimento como de utilidade pública, o que consequentemente acarretará benefícios para o bom funcionamento desta, para que assim a instituição possa reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal.

Assim sendo, este Deputado solicita aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que visa o reconhecimento da UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE como de utilidade pública, dando assim o direito a esta benefícios inerentes ao título.



PROJETO DE LEI Nº _____ 2020

**DECLARA DE UTILIDADE A UNIÃO MUNICIPAL DOS
ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

Estado do Acre, 06 de setembro de 2020.



FAGNER CALEGÁRIO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

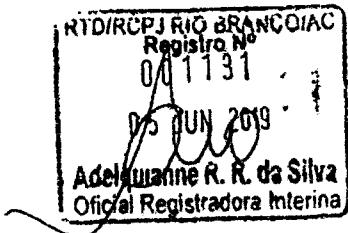
As organizações sociais sem fins lucrativos são entidades do terceiro setor que visam à prestação de serviços de assistência social, objetivando proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração no mercado de trabalho; a habitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária.

Para credenciamento perante órgãos públicos, são exigidos das organizações sociais diversos documentos. A exigência de apresentação dos documentos, para o cadastramento bem como o pagamento de taxas, constitui óbice ao início das atividades sociais pretendidas pela organização social, que, por não ter finalidade lucrativa, não dispõe da verba necessária à obtenção destes.

A UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE, tem objetivo representar os estudantes secundaristas e universitários na cidade de Rio Branco, bem como promover atividades de cunho educacional, esportivo, cultural, atuando de forma direta na defesa e garantia de direitos. O presente projeto irá trazer o reconhecimento como de utilidade pública, o que consequentemente acarretará benefícios para o bom funcionamento desta, para que assim a instituição possa reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal.

Assim sendo, este Deputado solicita aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que visa o reconhecimento da UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO-ACRE como de utilidade pública, dando assim o direito a esta benefícios inerentes ao título.

UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO - ACRE
CNPJ nº 34.700.641/0001-70

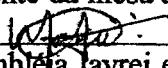


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA UNIÃO MUNICIPAL DOS
ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE
RIO BRANCO-ACRE - UMES-AC,
Realizada no dia 24 do Mês de Maio de
2018, na sede da UMES.

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, em segunda e ultima chamada, obedecendo aos quóruns de instalações e deliberação estatutário, na sede provisória, sítio na Rua Alexandre Farhat, nº 98 – Bairro: Ipase CEP: 69.900-360 em Rio Branco-Acre. Deu-se início a Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da União Municipal dos Estudantes de Rio Branco – Acre (CNPJ nº 34.700.641/0001-70), de acordo com o Edital de Convocação publicado no Jornal O Rio Branco do dia 19 de Maio de 2018, pagina 4-A, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1) Prorrogar o mandato da atual pelo prazo de 2 (dois) anos; 2) Alterar diretores em conformidade com o artigo 13º do Estatuto Social; 3) Alterar membros do conselho fiscal em conformidade com o paragrafo único do artigo 25º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse da categoria. Em ato inicial, devido ao atual mandato esta vencido desde dia 20 de Maio do corrente ano, o presidente da UMES fez a saudação inicial e colocou que não seria mais possível ocorrer a prorrogação do mandato da diretoria, uma vez que segundo o cartório deveria se colocar eleição e posse para o período de 2 (dois) anos como previa o edital da convocação, o presidente colocou ainda que a diretoria atual se manteve informalmente no período após o término do mandato respondendo e responsabilizando-se por todos os atos praticados nesse período, colocou também que era necessário escolher alguém para presidir e secretariar os trabalhos, sendo indicado por unanimidade o Sr. Caio Cesar Pereira Pinheiro para presidir e o Sr. Marcelo Fernando Sousa da Silva para secretariar, em ato continuo a presidente colocou em apreciação o 1º, 2º e 3º ponto de pauta: devido ao mandato da atual diretoria está vencido , não é o caso de apenas uma prorrogação do mandato e sim de uma nova eleição e posse para o período de 2 (dois) anos, uma vez que essa orientação veio do próprio cartório de registros, dessa forma os 3 primeiros pontos de pautas torna-se apenas 1 ponto unificado, colocado em apreciação pela assembleia foi aprovado por unanimidade entre os 50 presentes, foi aberto então um período para inscrições de chapas, sendo apresentada apenas uma chapa denominada RECONSTRUIR A UMES, após o início da votação foi eleita por 50 votos SIM, Nenhum voto NÃO, Nenhum voto NULO e Nenhum voto BRANCO, dessa forma foi declarada eleita e empossa a CHAPA RECONSTRUIR A UMES para o mandato de 2 (dois) anos a começar no dia 24/05/2018 e termino no dia 23/05/2020 tendo a seguinte composição: Presidente: Caio Cesar Pereira Pinheiro, Brasileiro, Solteiro, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portador do RG: 311242 SSP/AC e CPF: 527.753.642-68, Residente e domiciliado na Rua Senador Kairala, nº 561, Bairro Nova Estação, Município de Rio Branco Estado do Acre; Secretário Geral: Bruna Vieira dos Santos, Brasileira, Solteira, natural de Porto Velho-RO, Estudante, Portadora do RG: 10814078 SSP/AC e CPF: 006.596.402-01, Residente e domiciliado na Travessa José Domingos, nº 74, Bloco A2, Apartamento 204, Bairro Calafate, Município de Rio Branco Estado do Acre; Secretário

UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO - ACRE
CNPJ nº 34.700.641/0001-70

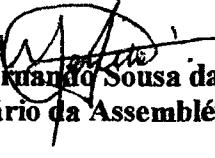
de Administração e Finanças: Marcelo Fernando Sousa da Silva, Brasileiro, Solteiro, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portador do RG: 1028125-8 SSP/AC e CPF: 013.300.932-75, Residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 913, Bairro Vitória, Município de Rio Branco Estado do Acre; **Secretário de Políticas Institucionais e de Qualificação Profissional:** Tatiana da Silva Bassanin, Brasileira, Solteira, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portadora do RG: 10065393 SSP/AC e CPF: 933.534.302-10, Residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, nº 28, Bairro Estação Experimental, Município de Rio Branco Estado do Acre; **Secretaria de Departamento Feminino e Promoção e Igualdade Racial:** Karoline Nascimento Santos, Brasileira, Solteira, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portadora do RG: 10823123 SSP/AC e CPF: 861.986.102-68, Residente e domiciliado na Travessa Bom Destino, nº 25, Bairro Vitória, Município de Rio Branco Estado do Acre; **Secretário de Comunicação e de Escolas Técnicas:** Danilo Vianna Lopes, Brasileiro, Solteiro, natural de Niterói-RJ, Estudante, Portador do RG: 24.155.732-1 SSP/RJ e CPF: 142.888.557-99, Residente e domiciliado na Rua Senador Kairala, nº 561, Bairro Nova Estação, Município de Rio Branco Estado do Acre; **Secretário de Esportes, Cultura e Lazer:** Richard Silva Brilhante de Carvalho, Brasileiro, Solteiro, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portador do RG: 10557873 SSP/AC e CPF: 013.363.792-19, Residente e domiciliado na Travessa Praxedes, nº 410, Bairro Seis de Agosto, Município de Rio Branco Estado do Acre; **CONSELHO FISCAL:** 1º Membro do Conselho Fiscal: Francisco Augusto Felisberto Maia, Brasileiro, Casado, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portador do RG: 0259514 SSP/AC e CPF: 434.151.853-91, Residente e domiciliado na Estrada do São Francisco, nº 2739, Bairro Jardim Eldorado, Município de Rio Branco Estado do Acre; 2º Membro do Conselho Fiscal: João Luan de Aquino Carvalho, Brasileiro, Solteiro, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portador do RG: 10016996 SSP/AC e CPF: 002.602.912-00, Residente e domiciliado na Rua Francisco Neri, nº 30, Bairro Vila Ivonete, Município de Rio Branco Estado do Acre; 3º Membro do Conselho Fiscal: Laércio Ramos Bomfim, Brasileiro, Solteiro, natural de Rio Branco-AC, Estudante, Portador do RG: 1168792-4 SSP/AC e CPF: 024.706.932-92, Residente e domiciliado na Rua Belo Jardim, nº 140, Bairro Geraldo Fleming, Município de Rio Branco Estado do Acre. O presidente eleito atesta que todos os membros da diretoria e conselho fiscal atendem os requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. Passou-se ao quarto ponto de pauta: 4) Outros assuntos de interesse da categoria: não havendo mais nada tratar foi retirado esse ponto também com concordância unânime dos presentes. O presidente da mesa agradeceu a todos os presentes, sem mais nada a tratar eu

 (Marcelo Fernando Sousa da Silva)

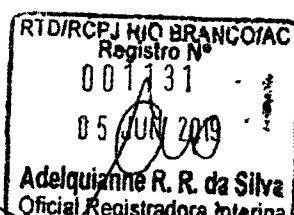
Secretário da Assembleia favei e assinei a presente ata que além de mim segue assinada pelos demais presentes.

Rio Branco – Acre, 24 de Maio de 2018.


Caio Cesar Pereira Pinheiro
Presidente da Assembleia e Presidente Eleito


Marcelo Fernando Sousa da Silva
Secretário da Assembleia

RECONHECIMENTO
NO VERSO 





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.700.641/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1989	
NOME EMPRESARIAL UNIAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE RIO BRANCO-AC/ UMES-RB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UMES/RB		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIA.CUTACRE@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9984-5596	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 14:47:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**UNIÃO DOS MOVIMENTOS DOS ESTUDANTES DO ESTADO DO ACRE –
UMES/AC.**

6^a ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA UMES/AC.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A União dos Movimentos dos Estudantes do Estado do Acre – UMES/AC, inscrita no CNPJ: 34.700.641/0001-70 é a entidade máxima de representação dos Estudantes do Ensino Fundamental, Médio, Técnicos, Profissionalizantes, Pré-vestibulares e Ensino Superior das redes públicas e privadas no Estado do Acre, constituída por prazo indeterminado.

§ 1º - A UMES/AC tem sua sede provisória situada na Rua Alexandre Farhat, nº 98, Bairro IPASE, CEP: 69.900-360, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

§ 2º A UMES-AC foi Reativada por Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de Maio de 2016.

Art. 2º - A UMES/AC é uma entidade estudantil, civil, sem fins lucrativos e sem filiação partidária, e não se envolverá em questões religiosas ou em quaisquer outras atividades que não se comuniquem com seus objetivos institucionais, mantendo atividades de cunho filantrópico, de beneficência e de assistência social.

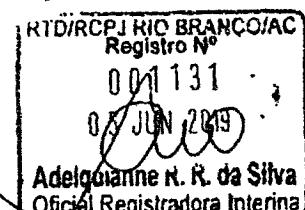
Art. 3º - A UMES/AC é regida por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno, e pelos regulamentos que adotar.

Art. 4º - Para garantir a realização de seus objetivos, a UMES/AC terá como fonte de recursos as mensalidades pagas por seus associados, realizações de convênios, bem como as doações em pecúnia, em bens ou em serviços, oriundas de parceiros, colaboradores ou patrocinadores.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da UMES/AC:

- 1) Congregar os estudantes secundaristas e universitários do Estado do Acre;
- 2) Defender os interesses individuais e/ou coletivos dos estudantes do Estado do Acre;
- 3) Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidade congêneres;
- 4) Pugnar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público, gratuito e de qualidade para todos;



- 5) Promover atividades que possam contribuir para o desenvolvimento psíquico e físico dos estudantes do Estado do Acre;
- 6) Lutar pela democracia permanente dentro e fora das escolas, públicas ou privadas, através do direito de participação nos fóruns deliberativos adequados;
- 7) Pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 6º - São membros da UMES/AC os seus fundadores, assim entendido aqueles que tenham assinado a Ata de Fundação ou Reativação, os Estudantes do Ensino Fundamental, Médio, Técnicos, Profissionalizantes, Pré-vestibulares e Ensino Superior das redes públicas e privadas no Estado do Acre e os Grêmios Estudantis, Centros Acadêmicos, Associações Atléticas e Diretórios Centrais de Estudantes que requererem a sua filiação através de proposta a ser apreciada pela Diretoria.

§ 1º - São direitos de seus membros:

- a) Participar das reuniões e instâncias deliberativas, em conformidade com o presente Estatuto;
- b) Votar e ser votado como delegado ao Congresso ou membro da diretoria, em conformidade com o presente Estatuto.

§ 2º - São deveres de seus membros:

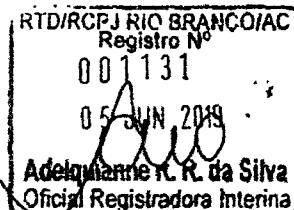
- a) Respeitar o Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos que forem adotados;
- b) Acatar as decisões tomadas em todas as instâncias deliberativas da UMES/AC e encaminha-las ao conjunto de estudantes.

Art. 7º - A Demissão de membro associado somente ocorrerá por livre vontade do associado, que deverá informar por escrito a diretoria. Ou se houver justa causa, no caso a Exclusão do associado tal como apurada em regular procedimento administrativo pela Diretoria, onde será assegurada ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, inclusive com direito a recurso para a Assembléia Geral, no prazo máximo de 72 horas após ser notificado formalmente da decisão da diretoria, devendo o mesmo solicitar de forma formal o recurso que será apresentado em assembleia geral convocada pela diretoria, no caso da mesma não convoca-la no prazo de 7 dias uteis o mesmo deverá solicitar ao Conselho de Entidades Filiadas que o faça em igual prazo, podendo a diretoria responder pelo ato de não convocar a assembleia geral.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - São instâncias deliberativas da UMES/AC:

- a) Congresso;
- b) Assembléia Geral;



- c) Conselho de Entidades Filiadas;
- d) Diretoria.

Parágrafo Único – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do presente Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos presentes em todas as instâncias.

SEÇÃO I – DO CONGRESSO ESTADUAL DOS ESTUDANTES

Art. 9º - O Congresso Estadual dos Estudantes é o fórum máximo de decisão dos estudantes do Estado do Acre.

§ 1º - Compete ao Congresso:

- a) Decidir sobre as posições que a entidade deve assumir;
- b) Eleger a diretoria da entidade.

§ 2º - As decisões do Congresso Estadual dos Estudantes são soberanas e se sobrepõe a todas as decisões das outras instâncias da entidade.

Art. 10º - Participam do Congresso Estadual com direito a voto todos os estudantes eleitos como delegado em suas instituições de ensino, e que comprovem sua identidade ou matrícula na devida instituição de ensino.

Parágrafo Único – Os critérios para eleição dos delegados serão aprovados pela Assembléia Geral ou Conselho de Entidades Filiadas.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11º - A Assembléia Geral é a segunda instância de deliberação da UMES-AC.

Art. 12º - A Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária) será convocada pelo presidente da UMES-RB, ou pelo Secretario geral da UMES-RB e ou pelo Secretario de Administração e Finanças, no prazo mínimo de 48 horas antes de sua realização. Devendo a mesma ser convocada através de edital de convocação, assinado por um dos responsáveis acima, e divulgado na sede da UMES/AC, podendo também ser fixada nas escolas, universidades, faculdades, IF e em jornal de circulação diária, assim seguindo o entendimento da diretoria. O quórum de instalação e deliberação das assembleias gerais ordinária ou extraordinária serão de 30 % dos filiados em primeira chamada de convocação e qualquer número de presentes em segunda chamada de convocação, respeitando 30 (trinta) minutos entre a primeira e segunda chamada de convocação e instalação.

Parágrafo Único – Compete a Assembléia Geral decidir e regulamentar, supletivamente, questões que não foram decididas e regulamentadas pelo Congresso,



discutir e votar as propostas apresentadas por qualquer de seus membros, avaliar e aprovar o orçamento anual e também as demonstrações contábeis apresentadas pela Diretoria, após avaliação e parecer do Conselho Fiscal, e eleger ou substituir os membros da Diretoria.

Art. 13º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses da Entidade exigirem o pronunciamento dos associados, tais como aprovar a elaboração e a modificação dos Estatutos, aprovar a venda de imóvel que se constitua em patrimônio da UMES/AC, eleger membros da Diretoria em substituição aos que eventualmente renunciarem e destituir os administradores, após regular procedimento perante a Diretoria, assegurados direito de ampla defesa e do contraditório.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ENTIDADES FILIADAS (CEF)

Art. 14º - O Conselho de Entidades Filiadas (CEF) é a terceira instância de deliberação da entidade, e é o fórum onde são representados os Grêmios Estudantis, DCE's, CA's, Associações Atléticas e etc. do Estado do Acre.

Art. 15º - As Entidades devem eleger em reunião de diretoria o aluno que irá representar sua instituição de ensino no CEF.

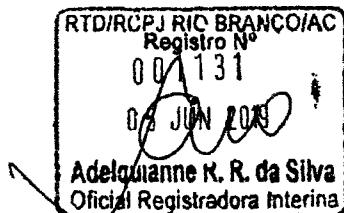
§ 1º - Compete ao CEF juntamente com a Diretoria da UMES/AC discutir e elaborar os critérios para eleição dos delegados que deverão ou não ser aprovados na Assembléia Geral, sendo decidido em reunião do CEF.

§ 2º - O CEF é convocado pelo presidente da UMES-AC, ou pelo Secretario geral da UMES-AC e ou pelo Secretario de Administração e Finanças da UMES/AC, no prazo mínimo de 48 horas antes de sua realização, devendo ser fixado na sede da UMES/AC e se possível enviado oficio convite para os membros, o quórum para instalação e deliberação será de 30% em primeira chamada, e após 30 minutos com qualquer número de presentes em segunda chamada.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

Art. 16º - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

- 1) Presidente;
- 2) Secretário Geral;
- 3) Secretário de Administração e Finanças;
- 4) Secretário de Políticas institucionais e de qualificação Profissional;
- 5) Secretária de Departamento Feminino e promoção da Igualdade Racial;
- 6) Secretário de Comunicação e de Escolas Técnicas;
- 7) Secretário de Esportes, Cultura e Lazer.



Art. 17º - Compete a Diretoria da UMES/AC:

- a) Orientar e dirigir as atividades dos estudantes de acordo com este Estatuto e com as Resoluções emanadas do Congresso e do CEF.
- b) Apresentar no Congresso e no CEF o seu relatório de atividades e prestação de contas.

Paragrafo único: A diretoria será convocada para se reunir pelo presidente, secretário geral ou secretário de administração e finanças, sempre respeitando o quórum de metade mais um de seus membros.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade e os estudantes do Estado do Acre junto a toda e qualquer autoridade, instância ou tribunal para defender os interesses da entidade ou dos estudantes na forma deste Estatuto.
- b) Assumir compromisso de caráter financeiro, assinar contratos, convênios e movimentar contas correntes bancárias, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças.

Art. 19º - Compete ao Secretário Geral:

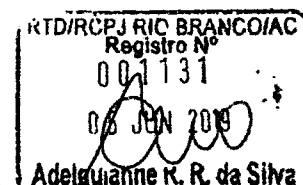
- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, do Congresso ou do CEF, lavrando as respectivas atas e providenciando o registro das mesmas no Cartório competente;
- b) Manter o livro de atas sob sua guarda;
- c) Manter os documentos de filiações à UMES/AC sob sua guarda

Art. 20º - Compete ao Secretário de Administração e Finanças:

- a) Manter sob seu controle os bens materiais da UMES/AC;
- b) Receber e assinar, juntamente com o Presidente, em nome da diretoria, as verbas, doações, convênios e contribuições que sejam destinadas a UMES/AC;
- c) Conservar em depósito os saldos de caixa da UMES/AC, que somente poderão ser movimentados com a assinatura conjunta do Presidente;
- d) Ter sob sua guarda os livros contábeis da entidade.
- e) Substituir o Presidente quando o mesmo não estiver presente, ou se o cargo estiver em vacância.

Art. 21º - Compete ao Secretário de Políticas institucionais e de qualificação Profissional:

- a) Acompanhar projetos e processos realizados pela UMES/AC;
- b) Manter o dialogo entre a entidade e as instituições de ensino;
- c) Representar os Estudantes dos cursos de qualificação profissional.



Art. 22º - Compete a Secretaria de Departamento Feminino e promoção da Igualdade Racial:

- a) Acompanhar projetos e processos realizados pela UMES/AC;
- b) Manter o dialogo entre a entidade e as instituições de ensino;
- C) Elaborar e Realizar Projetos que promova a igualdade racial.

Art. 23º - Compete ao diretor de Secretário de Comunicação e de Escolas Técnicas:

- a) Responder pela comunicação da Diretoria com os estudantes, entidades filiadas e com a comunidade;
- b) Manter os estudantes do Estado do Acre informados dos fatos de interesse dos mesmos;
- c) Editar o órgão oficial de comunicação da UMES/AC;
- d) Representar os Estudantes das Escolas Técnicas.

Art. 24º - Compete ao diretor de Esportes, Cultura e Lazer:

- a) Promover a realização de shows, exposições, recitais, concursos, palestras e outras atividades de natureza cultural;
- b) Manter relações e parcerias com entidades culturais;
- c) Coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes;
- d) Incentivar a prática de esportes, organizando e promovendo campeonatos.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 25º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos juntamente com a diretoria, podendo ser reeleitos por até 2 (dois) períodos sucessivos ou não, e desempenharão suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

Parágrafo Único – No caso de renúncia ou vacância de algum membro do conselho fiscal, a substituição será realizada pela assembleia geral ou Conselho de Entidades Filiadas, convocada para esse fim.

Art. 26º – O Conselho Fiscal terá como atribuição analisar a prestação de contas da Diretoria, emitindo um parecer técnico sobre elas, para posterior apreciação e votação para aprovação ou não em Assembléia Geral Ordinária ou Conselho de Entidades Filiadas.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - Constituem patrimônio da UMES-AC as mensalidades pagas pelos seus associados, os convênios, doações e contribuições vindas dos parceiros, colaboradores



ou patrocinadores, os repasses e emissões de carteira de estudantes a ela destinados, assim como os bens móveis e imóveis adquiridos.

Art. 28º - Em caso de dissolução da UMES/AC, o seu patrimônio será destinado a entidades congêneres, na conformidade de decisão da Diretoria, sendo que em hipótese alguma poderá ser partilhado entre seus membros.

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Art. 29º - A Diretoria da UMES será eleita no Congresso Estadual ou Assembleia Geral convocada para essa finalidade, e os membros eleitos terão mandato de quatro (4) anos, o regimento interno deverá ser aprovado em assembleia geral ou reunião do Conselho de Entidades Filiadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de realização do congresso.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria eleitos poderão ser reeleitos, em mesmo cargos, por até 2 (dois) períodos sucessivos ou não.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - A Assembléia geral será convocada pelo presidente, ou pelo Secretario geral e ou pelo Secretario de Administração e Finanças, sempre que se fizer necessário.

Art. 31º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, ou pelo Congresso Estadual, exigindo-se, em qualquer hipótese, quórum de 2/3 (dois terços) dos delegados para deliberação no Congresso e no caso da assembleia geral dos estudantes respeitar os quórum previsto no artigo 12º do presente estatuto, referente a votação em primeira convocação, e com qualquer número de delegados ou estudantes presentes, respectivamente, para votação em segunda convocação a ser realizada meia hora depois.

Art. 32º - Os Congressos Estadual serão realizados de dois em dois anos.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá realizar o primeiro Congresso Estadual em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Art. 33º - Os membros da Diretoria da UMES-AC não responderão, ainda que de forma subsidiária, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 34º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

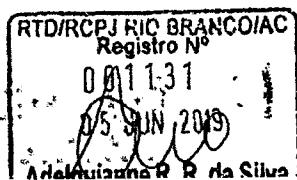
Rio Branco – Acre, 24 de Maio de 2018.

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

Caio Cesar Pereira Pinheiro
Presidente

Marcelo Fernando Sousa da Silva
Secretario da Assembléia



**RECONHECIMENTO
NO VERSO** ➔

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2008/2020

Instituição: União Municipal dos Estudantes de Rio Branco - AC / UMES-RB

CNPJ: 34.700.641/0001-70

Data de Situação Cadastral: 31/12/2008

Data	Atividades Desenvolvidas
31/12/2008	CONGRESSO DE REFUNDÃO DA UMES
ANUAL	EMISSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (ESTUDANTES EM GERAL; SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS)
ANUAL	EMISSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE ESTUDANTIL GRATUITA (ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA PORTADORES DO "NIS");
MAIO/2016	CAMPEONATO INTERCLASSES - ESCOLAS SECUNDARISTAS;
06/12/2016	EVENTO HIP HOP - BATALHA DA PONTE;
NOV/2016	ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS INTER ATLÉTICAS I - PARCERIA LIGA DA ATLÉTICAS / DCE UFAC;
MAIO/2017	SARAU CULTURAL UNIVERSITARIO;
NOV/2017	ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS INTER ATLÉTICAS II - PARCERIA LIGA DA ATLÉTICAS / DCE UFAC;
MARÇO/2018	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS / PARCERIA COMISSÃO DE DH ALEAC
SET/18	CICLO DE DIALOGOS ACADÊMICOS, SAÚDE MENTAL DO JOVEM, PREVENÇÃO AO SUICÍDIO;
14/09/2018	DEBATE ELEITORAL DOS CANDIDATOS MAJORITÁRIOS - ELEIÇÕES 2018;
NOV/2018	ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS INTER ATLÉTICAS III - PARCERIA LIGA DA ATLÉTICAS / DCE UFAC;
NOV/2018	JOGOS JURÍDICOS RONDONIENSES - DELEGAÇÃO ACRE / ATLÉTICA CABULOSA - DIREITO UNINORTE;
MAIO/2019	MOBILIZAÇÃO EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA;
AGO/2019	ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO DIA DO ESTUDANTE - PARCERIA DCE UFAC;
SET/2019	MOBILIZAÇÃO CONTRA OS CORTES DE RECURSOS DAS IFES;
NOV/2019	SEMANA ACADÊMICA - PARCERIA CAEF UFAC;
MARÇO/2020	ATIVIDADE AMBIENTAL DE PLANTAÇÃO DE MUDAS - PARCERIA CAEF UFAC;
MARÇO/2020	RECEPÇÃO DOS CALOUROS UFAC 2020 - PARCERIA CAEF UFAC
ABRIL/2020	CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO BENEFICENTE - "AJUDE UM AUTÔNOMO";

2. Resumo das atividades executadas

CONGRESSO DE REFUNDÃO DA UMES: O CONGRESSO VEIO A SER REALIZADO EM 2008 EM RIO BRANCO COM A PARTICIPAÇÃO DE 500 ESTUDANTES SECUNDARISTAS MOBILIZADOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO QUE REFUNDOU A UMES - AC E ELEGEU SUA NOVA DIRETÓRIA;

EMISSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE ESTUDANTIL: A UMES - AC REALIZA ANUALMENTE A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO E PRIVADO DO ESTADO DO ACRE, GARANTINDO A ESTES ESTUDANTES O ACESSO A LEI DA MEIA ENTRADA;

EMISSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE ESTUDANTIL GRATUITA: A UMES - AC REALIZA ANUALMENTE A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL DE FORMA GRATUITA PARA ESTUDANTES SECUNDARIAS E DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA PORTADORES DO NÚMERO NIS;

CAMPEONATO INTERCLASSES: A UMES - AC PROMOVEU CAMPEONATO INTERCLASSES ENVOLVENDO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM COMPETIÇÕES DE 04 MODALIDADES, A SABER, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL;

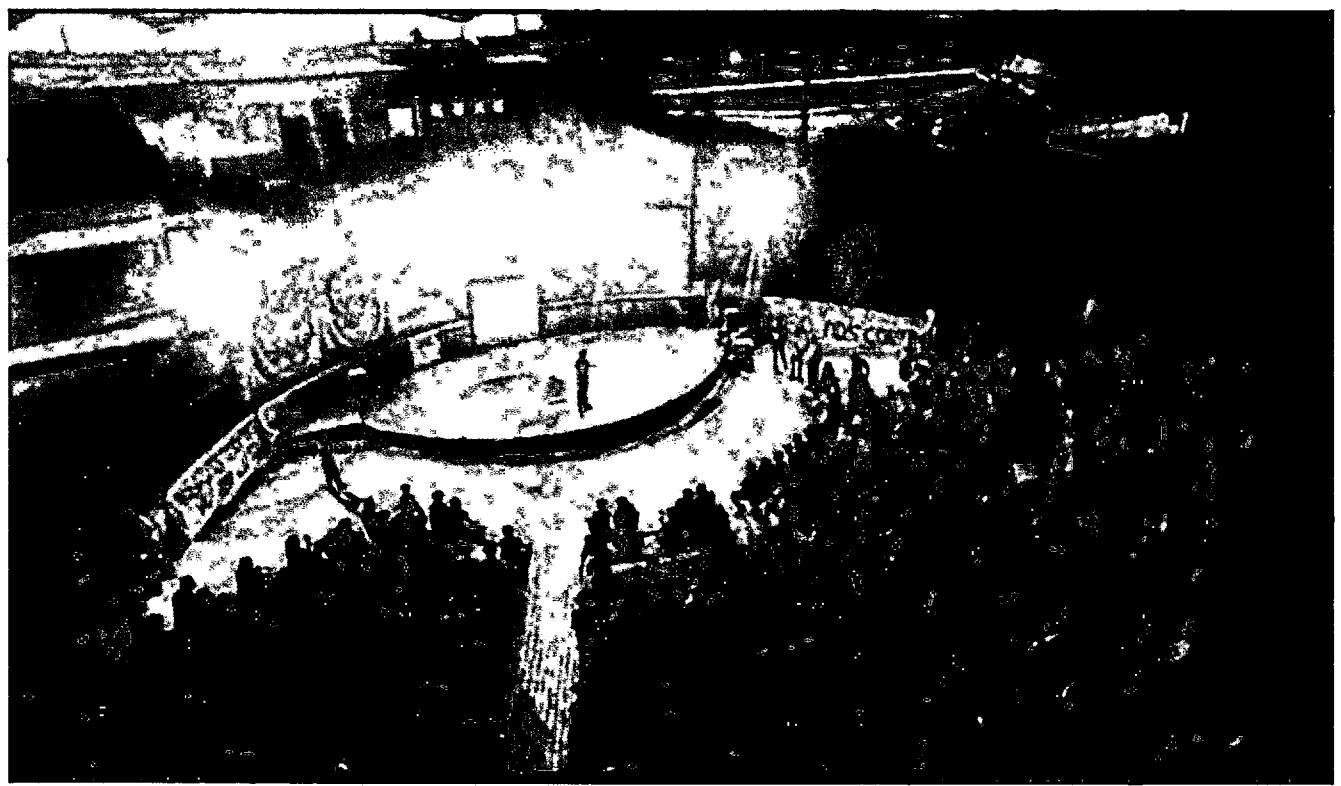
EVENTO HIP HOP - BATALHA DA PONTE: A UMES - AC PROMOVEU A ATIVIDADE CULTURAL GRATUITA DE HIP HOP MOBILIZANDO JOVENS ARTISTAS LOCAIS EM COMPETIÇÃO DE RIMAS E APRESENTAÇÃO DE ARTISTA NACIONAL DA CENA, A SABER, CANTOR E COMPOSITOR SHOWMON;

ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS INTER ATLÉTICAS I, II E III: A UMES - AC FOI CO-PROMOTORA DOS JOGOS REALIZADOS NA UFAC EM PARCEIRA COM DCE UFAC E LIGA DAS ATLÉTICAS NA REALIZAÇÃO DAS EDIÇÕES ANUAIS DO JOGOS INTER ATLÉTICAS QUE PROMOVEU COMPETIÇÕES UNIVERSITARIAS EM DIVERSAS MODALIDADES ALCANÇANDO UM PÚBLICO DE EM MEDIA 5 MIL PESSOAS/ EDIÇÃO.

SARAU CULTURAL UNIVERSITÁRIO: A UMES - AC PROMOVEU SARAU CULTURAL REALIZADO NO COLISEU UFAC COM APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS, POESIAS, E DANÇAS PROTAGONIZADAS POR ESTUDANTES E ARTISTAS LOCAIS;

CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS: EM PARCERIA COM A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ALEAC A UMES - AC REALIZOU A CAMPANHA CONTRA O USO DE DROGAS UTILIZANDO DA VISIBILIDADE DA CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE ESTUDANTIL ONDE FOI EXPOSTO A CAMPANHA;
CICLO DE DIALOGOS ACADÊMICOS: A UMES - AC PROMOVEU CICLO DE DEBATES COM ACADÊMICOS NA UFAC COM TEMÁTICA DE SAÚDE MENTAL E DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO;
JOGOS JURÍDICOS RONDONIENSES: OS JOGOS JURÍDICOS RONDONIENSES FOI UM EVENTO ENTRE AS ATLÉTICAS DO CURSO DE DIREITO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE, ONDE A UMES - AC FOI APOIADORA DA DELEGAÇÃO ACREANA REPRESENTADA PELA ATLÉTICA CABULOSA DO CURSO DE DIREITO DA UNINORTE;
DEBATE ELEITORAL ELEIÇÕES 2018: A UMES - AC FOI CO PROMOTOR DA DEBATE ELEITORAL 2018 REALIZADO NA UFAC COM OS CANDIDATOS A GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE EM PARCERIA COM DCE UFAC/ UFAC;
MOBILIZAÇÕES EM DEFESA DA EDUCAÇÃO E CONTRA OS CORTES DE RECURSOS PÚBLICOS NAS IFES: A UMES - AC ORGANIZOU MOBILIZAÇÕES COM ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL DE ENSINO;

3. IMAGENS DOS EVENTOS



SEU DIREITO POR INTEIRO

18 DE AGOSTO
SEXTA-FEIRA

IDENTIDADE
ESTUDANTIL



LANCAMENTO DA NOVA IDENTIDADE ESTUDANTIL

SOLENIDADE DE LANÇAMENTO
18 HORAS NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA UFAC

ATIVIDADE CULTURAL
19 HORAS NO COUSEU DA UFAC



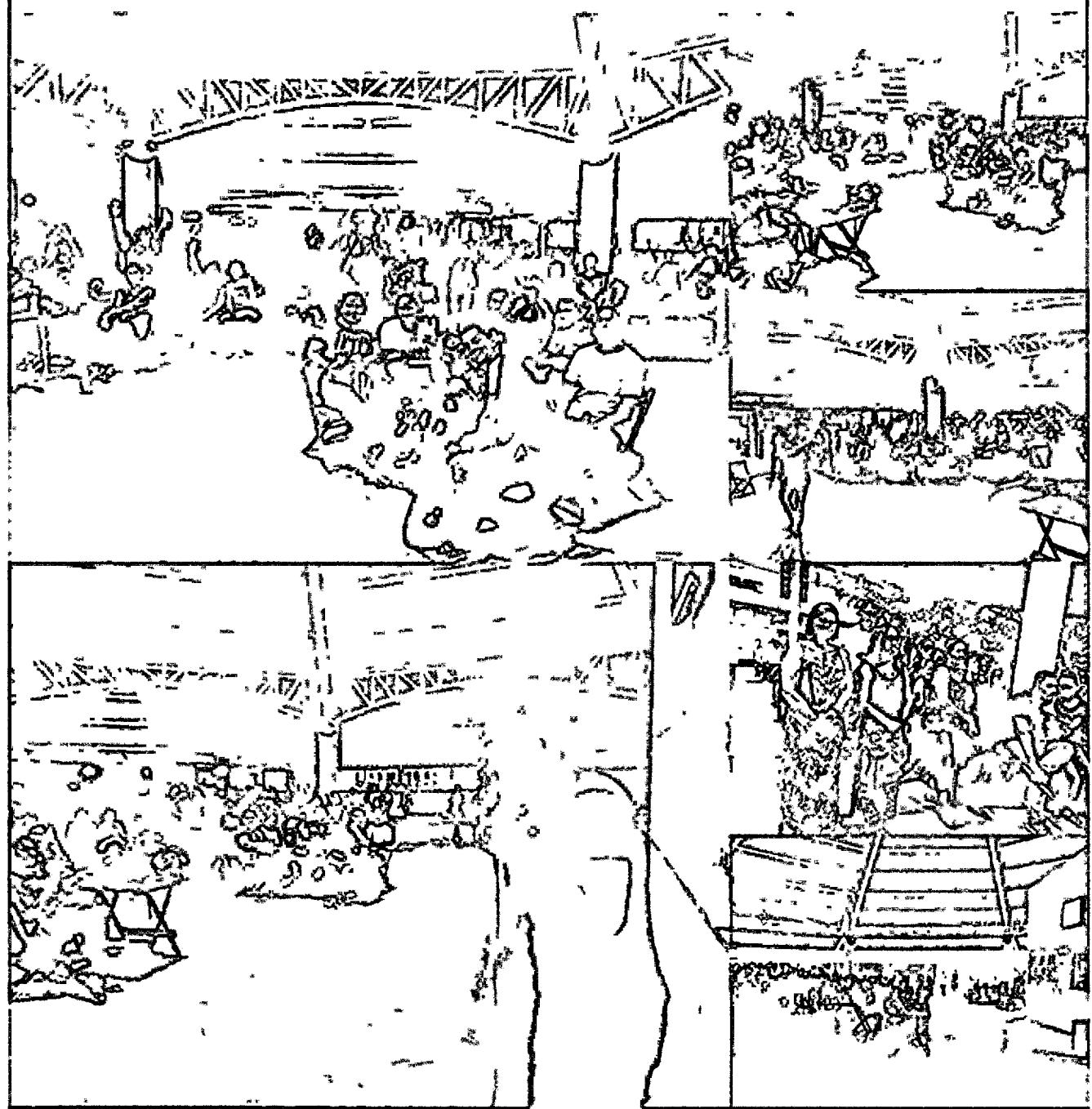
Café da manhã coletivo de Recepção 2020.1



**#CALOUROS #Caef #Dce
#Umes #Kodama**

@dceufac @umes.acre @atleticakodama





🕒 Curtido por ovidiothyago e outras pessoas

dceufac Em Cruzeiro do Sul também estivemos reunidos com os estudantes. A Diretoria local do DCE, sob liderança do Vice Presidente @uissysbandeira, cuidou de tudo e o debate foi maravilhoso! Vai ter resistência no campus floresta também. Parabéns @dcefloresta! #DceUfac



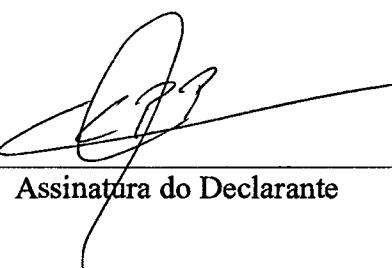
Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, Caio César Pereira Pinheiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 527.753.642-68 portador do RG nº 3111242, residente e domiciliado na Rua: Senador Kairala nº 561 no município de Rio Branco, declaro para os devidos fins que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada nem recebo qualquer benefício pela União Municipal dos Estudantes de Rio Branco - Acre, quer seja formal ou informal.

Sob as penas da lei e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

06 de outubro de 2020.

Rio Branco, Acre.



Assinatura do Declarante

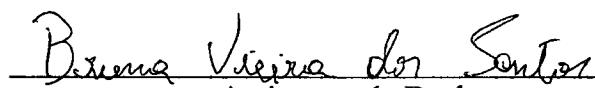
Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, **Bruna Vieira dos Santos**, Solteira, inscrito no CPF sob o nº 006.596.402-01 portador do RG nº 10814078, residente e domiciliado na Tv. José Domingos nº 74 no município de Rio Branco, declaro para os devidos fins **que não exerço** qualquer tipo de atividade remunerada nem recebo qualquer benefício pela **União Municipal dos Estudantes de Rio Branco - Acre**, quer seja formal ou informal.

Sob as penas da lei e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

06 de outubro de 2020.

Rio Branco, Acre.


Assinatura do Declarante

Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, **Marcelo Fernando Sousa da Silva**, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 013.300.932-75, portador do RG nº 1028125-8, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 913 no município de Rio Branco, declaro para os devidos fins **que não exerço** qualquer tipo de **atividade remunerada** nem recebo qualquer benefício pela **União Municipal dos Estudantes de Rio Branco - Acre**, quer seja formal ou informal.

Sob as penas da lei e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

06 de outubro de 2020.

Rio Branco, Acre.

Marcelo Fernando S. da Silva

Assinatura do Declarante

Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, **Karoline Nascimento Santos**, Solteira, inscrito no CPF sob o nº 861.986.102-68, portador do RG nº 10823123, residente e domiciliado na Tv. Bom Destino nº 25 no município de Rio Branco, declaro para os devidos fins **que não exerço** qualquer tipo de **atividade remunerada** nem recebo qualquer benefício pela **União Municipal dos Estudantes de Rio Branco - Acre**, quer seja formal ou informal.

Sob as penas da lei e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

06 de outubro de 2020.

Rio Branco, Acre.

Karoline Nascimento Santos

Assinatura do Declarante

Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, Tatiana da Silva Bassanin, Solteira, inscrito no CPF sob o nº 933.534.302-10, portador do RG nº 10065393, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil nº 28 no município de Rio Branco, declaro para os devidos fins que não exerce qualquer tipo de atividade remunerada nem recebo qualquer benefício pela União Municipal dos Estudantes de Rio Branco - Acre, quer seja formal ou informal.

Sob as penas da lei e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

06 de outubro de 2020.

Rio Branco, Acre.

Tatiana da Silva Bassanin
Assinatura do Declarante

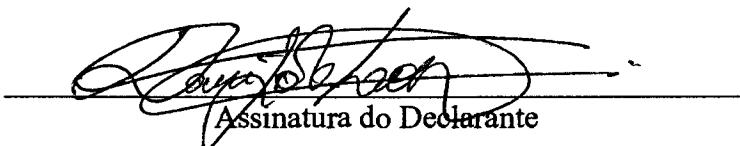
Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, Danilo Vianna Lopes, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 142.888.557-99, portador do RG nº 24.155.732-1, residente e domiciliado na Rua Senador Kairala nº 561 no município de Rio Branco, declaro para os devidos fins que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada nem recebo qualquer benefício pela União Municipal dos Estudantes de Rio Branco - Acre, quer seja formal ou informal.

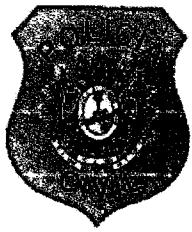
Sob as penas da lei e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

06 de outubro de 2020.

Rio Branco, Acre.



Assinatura do Declarante



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 32914/2020

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **CAJO CESAR PEREIRA PINHEIRO**, nascido(a) em 15/11/1990, filho(a) de **MANOEL ABDIAS PONTES PINHEIRO DA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, e documento de identificação número 311.242.

6 de outubro de 2020

CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 06/10/2020 14:26



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 32923/2020

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **BRUNA VIEIRA DOS SANTOS**, nascido(a) em 17/02/1998, filho(a) de **JOSÉ BELO DOS SANTOS** e **LEUDA MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, e documento de identificação número 1081407-8.

6 de outubro de 2020

CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

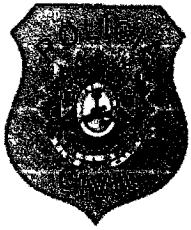
Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 06/10/2020 16:03



ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 32915/2020

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARCELO FERNANDO SOUSA DA SILVA**, nascido(a) em 24/04/1990, filho(a) de **SIRIA MARIA SOUSA DA SILVA**, e documento de identificação número 1028125-8.

6 de outubro de 2020

CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

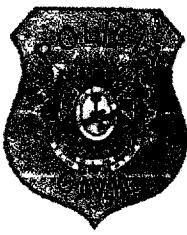
Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 06/10/2020 14:46



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 32917/2020

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **KAROLINE NASCIMENTO SANTOS**, nascido(a) em 05/02/1997, filho(a) de **JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS** e **MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO DOS SANTOS**, e documento de identificação número 1082312-3.

6 de outubro de 2020

CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 06/10/2020 14:56



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: Identificação.sepc@ac.gov.br



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 32921/2020

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **TATIANA DA SILVA BASSANIN**, nascido(a) em 22/07/1987, filho(a) de **EDSON LUIZ BASSANIN** e **DELZUITE MOTA DA SILVA**, e documento de identificação número 1006539-3.

6 de outubro de 2020

CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe foram solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

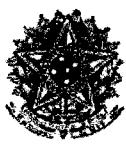
Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 06/10/2020 15:24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 55705102020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DANILO VIANNA LOPES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **WANDERLEY FERNANDES LOPES** e **MARCIA VIANNA LOPES**, nascido(a) aos 16/05/1991, natural de BRASIL/RJ, documento de identificação RG DETRAN/RJ, CPF 142.888.557-99.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:13 de 06/10/2020



UMES

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ENTIDADES FILIADAS - CEF DA UNIÃO DOS MOVIMENTOS DOS ESTUDANTES DO ESTADO DO ACRE - UMES/ACRE, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020 ÀS 16H NA SEDE DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFAC

No quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 16h, o Conselho de Entidades Filiadas - CEF, representado pelos Grêmios Estudantis, DCE's, CA's e Associações Atléticas do Estado do Acre, reuniram-se na sede do DCE/UFAC localizada na Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, para deliberar o adiamento da eleição da diretoria da UMES/ACRE e a prorrogação do mandato enquanto perdurar o decreto estadual de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2.

Para dar início aos trabalhos do conselho, foi eleito por unanimidade para presidir a reunião o presidente da UMES/ACRE, Caio César Pereira Pinheiro, e para secretariar o vice-presidente do Centro Acadêmico de Engenharia Florestal, Ovídio Thyago Soares Pinto. Colocado em apreciação o único ponto de pauta: adiamento das eleições e prorrogação do mandato, no uso da palavra o presidente fez uma fala inicial: "Boa tarde a todos, nos reunimos aqui hoje, respeitando todas as regras de distanciamento e higienização recomendados pela Organização Mundial de Saúde, para deliberar sobre algo muito importante, vivemos uma realidade difícil em que o Brasil já contabiliza mais de seis mil mortes por covid-19, e num momento em que a empatia, o assistencialismo e a ajuda deveriam nortear as decisões políticas, nos deparamos com um cenário de exclusão e dificuldade de acesso à educação, onde o papel de defesa e garantia de direitos dos estudantes se torna ainda mais fundamental, onde a atuação e união das entidades representativas é ainda mais importante, considerando que a nossa maior ferramenta, que são as manifestações presenciais se encontram impedidas de serem realizadas. Garantir a legitimidade da atuação da Umes é indispensável" finalizou. Em seguida o vice-presidente da Associação Atlética de Direito da Uninorte, Caio Alves, no uso da fala, pontuou: "As aulas na nossa instituição retomaram, todos os alunos agora precisam custear equipamento eletrônico e conexão de dados para internet, além de não poder contar com a estrutura da universidade, as parcelas continuam as mesmas. Essa é uma realidade que será enfrentada hora ou outra pelas escolas de ensino secundaristas, bem como pelas instituições de ensino superior federais. É uma responsabilidade deste conselho garantir que o instrumento de reivindicação social dos estudantes, que têm sido a Umes, possa ter suas práticas desenvolvidas." Tendo sido colocado em apreciação, discussão e sem mais considerações, a deliberação de adiar as eleições e prorrogar o mandato da diretoria enquanto perdurar o decreto estadual de calamidade pública em decorrência da pandemia foi aprovado por unanimidade.

Estavam presentes na reunião o Diretório Central dos Estudantes da Ufac campus sede, o Diretório Central dos Estudantes da Ufac campus Floresta, o Diretório Central dos Estudantes da Fameta, o Centro Acadêmico de Engenharia Florestal da Ufac campus RB, Associação Atlética Acadêmica de Química da Ufac, Centro Acadêmico de História Bacharelado da Ufac, a Associação Atlética Acadêmica de Direito da Uninorte, Associação Atlética Acadêmica de Engenharia Florestal da Ufac campus RB, a Associação Atlética Acadêmica de Letras Espanhol da Ufac campus CZS, a Associação Atlética Acadêmica de Ciências Biológicas da Ufac campus CZS, a Associação Atlética Acadêmica de

Enfermagem da Ufac campus CZS, a Associação Atlética Acadêmica de Letras Inglês da Ufac campus CZS, a Associação Atlética Acadêmica de Pedagogia da Ufac campus CZS, a Associação Atlética Acadêmica de Engenharia Agronômica da Ufac campus CZS, a Associação Atlética Acadêmica de Engenharia Florestal da Ufac campus CZS, o Centro Acadêmico de Engenharia Florestal da Ufac campus CZS e o Grêmio Estudantil da Escola Estadual Heloisa Mourão Marques.

O presidente agradeceu a todos os presentes, sem mais nada a tratar eu Ovídio Thyago Soares Pinto (Ovídio Thyago Soares Pinto) lavrei e assinei a presente ata que além de mim segue assinada pelos demais presentes.

Rio Branco - Acre, 05 de Maio de 2020.

Caio César Pereira Pinheiro
Presidente

Oratio Phrygo Scavens Pint

Ovídio Thyago Soares Pinto

Secretário